



## NOTA TÉCNICA DE ENCAMINHAMENTO

**Assunto: Critérios de encaminhamento para as salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde (UBS) para atendimento pelo Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais do Distrito Federal virtual (CRIE/DF virtual).**

### 1. INTRODUÇÃO

O Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais do Distrito Federal (CRIE/DF), localizado no Hospital Materno Infantil Antônio Lisboa (HMIB), é um serviço especializado no atendimento de pacientes com condições clínicas específicas que requerem imunobiológicos especiais (vacinas e/ou imunoglobulinas), que não estão disponíveis no calendário básico de vacinação.

Com o objetivo de melhorar o processo de trabalho e facilitar o acesso dos pacientes a esses imunobiológicos, evitando deslocamentos desnecessários ao CRIE/DF no HMIB, foram designados alguns imunobiológicos especiais que agora podem ser administrados nas salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas regiões de saúde de referência dos usuários. Essa administração ocorre mediante avaliação e autorização remota pela equipe do CRIE/DF, por meio do CRIE virtual.

Essa descentralização visa tornar o atendimento mais acessível, garantindo que os pacientes possam receber os imunobiológicos necessários de forma mais conveniente, sem comprometer a qualidade do cuidado.

### 2. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo apresentar os principais elementos que serão observados para o encaminhamento dos usuários para atendimento pelo CRIE/DF virtual.

### 3. FLUXO DE ATENDIMENTO

Profissionais de saúde da rede pública e privada, após a avaliação e identificação da necessidade de uso de imunobiológicos especiais para usuários com condições clínicas específicas, podem encaminhá-los às salas de vacina das UBS do território de referência, desde que esses usuários apresentem quadros clínicos de menor complexidade e baixo risco de Eventos Adversos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI). Os servidores das salas de vacina devem orientá-los de acordo com o fluxo para o CRIE Virtual estabelecido por cada região de saúde (Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização - NVEPI). No **ANEXO 1** (147419708) estão dispostas as UBS elencadas inicialmente para atendimento pelo CRIE virtual.

As indicações dos imunobiológicos devem atender às diretrizes preconizadas pelo [Manual do Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais \(Manual do CRIE\)](#), versão vigente, do Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde (MS).

**Os usuários que necessitem dos seguintes imunobiológicos especiais podem ser encaminhados para as salas de vacina das UBS e atendidos de forma remota pelo CRIE virtual:**

- VPC13 - Pneumocócica 13 valente;
- Pnc23 - Vacina pneumocócica 23;
- Hib - Haemophilus Influenzae tipo b;
- DTPa - Vacina adsorvida difteria, tétano e pertússis (acelular infantil);

- Hexavalente acelular;
- Pentavalente acelular;
- HA – Vacina Hepatite A adulto.

**Algumas vacinas da rotina da atenção básica também podem ser indicadas em esquemas especiais, fora da padronização dos calendários de rotina do PNI, tais como:**

- MenACWY - Vacina meningocócica conjugada ACWY;
- MenC - Vacina meningocócica C;
- VIP - Vacina poliomielite 1, 2, 3 inativada, injetável;
- VZ - Vacina varicela;
- HPV - Vacina Papiloma Vírus Humano quadrivalente;
- HA – Vacina Hepatite A infantil;
- HB - Vacina Hepatite B;
- VPC10 - Pneumocócica 10 valente;
- dTpa – Vacina adsorvida difteria, tétano e pertússis (acelular adulto).

#### 4. REQUISITOS PARA O ENCAMINHAMENTO:

O encaminhamento do usuário para atendimento pelo CRIE/DF virtual deverá constar da seguinte documentação:

- **Relatório clínico (redigido por médico ou enfermeiro)** contendo o diagnóstico, a **indicação do(s) Imunobiológico(s)**, e um breve histórico especificando o motivo pelo qual o paciente foi encaminhado ao CRIE virtual;
- Cópia da Caderneta de vacinação;
- Resultados de exames, sumário de alta hospitalar ou cópia de atendimento que justifique a indicação (se pertinente, caso tenha sido realizado);

**Casos de maior complexidade, como: pacientes transplantados de células tronco hematopoiéticas, transplantados de órgãos sólidos, portadores de imunossupressão grave, pacientes com condições crônicas com maior risco para ESAVI ou alergia à algum componente vacinal, devem ser encaminhados diretamente ao CRIE/DF localizado no HMIB para avaliação especializada e atendimento presencial em ambiente hospitalar, conforme Nota Técnica 29 (SEI nº 147351650).**

#### 5. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E LOGÍSTICA DE DISPENSAÇÃO DOS IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS

Quando o usuário comparecer a uma UBS que é referência para o CRIE Virtual, a unidade deve proceder com a avaliação, considerando o relatório clínico, a prescrição médica e a caderneta de vacinação.

Após a triagem realizada pelo profissional da sala de vacina, o formulário eletrônico deve ser preenchido e os documentos necessários anexados, com a solicitação sendo enviada via plataforma Vigilância-DF ao CRIE/DF. A equipe da sala de vacina da UBS receberá uma notificação por e-mail institucional após a avaliação e autorização pela equipe do CRIE/DF, indicando que a solicitação foi respondida no formulário eletrônico.

Caso o imunobiológico seja especial, ele deve ser solicitado via SIES ao NVEPI do território. Se for um imunobiológico de rotina em esquema especial, o mesmo já disponível na sala de vacina deve ser utilizado. O usuário deve ser informado para retornar à unidade e receber o(s) imunobiológico(s) indicado(s).

Se o usuário com condições clínicas especiais comparecer a uma UBS que não seja referência para o CRIE Virtual, a unidade deve seguir o fluxo estabelecido pela respectiva região de saúde, conforme orientações

do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização (NVEPI).

Se o usuário com condições clínicas especiais comparecer a uma das salas de vacina que aplicam imunobiológicos especiais no Distrito Federal, localizadas no Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Hospital Regional da Ceilândia (HRC), Hospital Regional de Taguatinga (HRT) e Hospital Regional do Gama (HRG), essas unidades devem acolher e atender os usuários conforme o fluxo estabelecido por cada região de saúde, seguindo as orientações do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização (NVEPI).

## 6. CONTRA REFERÊNCIA DO CRIE PARA AS SALAS DE VACINA NAS UBS

Os usuários com condições clínicas especiais, no qual o atendimento inicial tenha sido realizado pela equipe do CRIE/DF, serão contra referenciados para o seu território, com avaliação e prescrição dos imunobiológicos e/ou esquemas vacinais especiais elegíveis para condição clínica dos mesmos. Ainda no CRIE/DF, o usuário recebe as doses iniciais do esquema vacinal especial e, se estiver em condições clínicas adequadas, é encaminhado para o seu território para aplicação das doses subsequentes do esquema especial (o fluxo do território é estabelecido pelo NVEPI de cada região de saúde). O CRIE/DF orienta o usuário, entrega o calendário vacinal especial impresso e envia as informações via formulário eletrônico de contra referência, através da plataforma Vigilância-DF e a sinaliza por e-mail à UBS de referência do território e/ou ao NVEPI o encaminhamento do formulário de contra referência.

A sala de vacina da UBS de referência e o NVEPI da região recebem a notificação por e-mail institucional e pelo formulário de contra referência do Vigilância-DF, sinalizando o encaminhamento desse usuário. Com as orientações do CRIE/DF no formulário eletrônico Vigilância-DF, o imunobiológico especial deve ser solicitado pela sala de vacina, via SIES, ao NVEPI do território. Caso o imunobiológico seja de rotina, em esquema especial, deve-se utilizar o imunobiológico que já esteja disponível na sala de vacina. O usuário deve comparecer à unidade para a administração das doses subsequentes dos imunobiológico(s) especial (is), conforme orientação do CRIE/DF e fluxo de cada região.

## 7. REGISTRO DAS DOSES APLICADAS

O registro das doses aplicadas de imunobiológicos especiais será realizado nos sistemas integrados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), ou seja, Novo SIPNI ou e-SUS APS, a depender do cenário no qual a sala está inserida.

No âmbito das **salas de vacina pertencentes à Atenção Primária a Saúde**, o registro será realizado exclusivamente no **e-SUS APS**, na estratégia **especial**.

É muito importante atentar-se para o documento de identificação utilizado, seja ele o CPF ou o CNS. Esse documento de identificação precisa estar cadastrado no CADSUS. Se o CPF e/ou o CNS forem válidos pela quantidade de dígitos, mas se não estiverem no CADSUS vinculados ao determinado paciente, a dose será rejeitada pela RNDS com o erro ERREHR983 (paciente não encontrado). Por isso é importante que o cadastro do paciente no sistema utilizado esteja validado no CADSUS.

As orientações específicas de registro dos imunobiológicos na estratégia especial estão presentes na Instrução [Normativa para o Calendário de Vacinação do Distrito Federal](#).

O preenchimento do campo de **Observações**, no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS APS é essencial. Nele deverá conter as informações sobre a indicação clínica do imunobiológico especial aplicado.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Por não cumprirem os requisitos mínimos do Ministério da Saúde (PORTARIA Nº 48, DE 28 DE JULHO DE 2004), as demais salas de vacina que aplicam imunobiológicos especiais no Distrito Federal, localizadas no Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Hospital Regional da Ceilândia (HRC), Hospital Regional de Taguatinga (HRT) e Hospital Regional do Gama (HRG) terão suas atividades suspensas para atendimento externo em 31/10/2024. Até essa data, os usuários que procurarem serão acolhidos e atendidos nestas unidades, conforme fluxo da região. Ressalta-se que o prazo poderá ser prorrogado a depender da operacionalização do CRIE virtual nas UBS;
2. Para as UBS que não entraram como UBS de referência para o CRIE virtual neste primeiro momento, caso recebem usuários com condições clínicas especiais, devem seguir o fluxo estabelecido pela região, conforme orientações em documentos específicos publicados pelo NVEPI

do território.

3. A vacinação intra-hospitalar segue a cargo dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHEP);
4. Para as vacinas do calendário de rotina, o fluxo está mantido, conforme a rotina já estabelecida no serviço e não se faz necessária a avaliação pelo CRIE virtual;
5. Os instrutivos para preenchimento do formulário eletrônico destinados aos servidores das salas de vacina das UBS serão tratados em documento específico.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Gerente de Rede de Frio**, em 14/08/2024, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA ARAUJO DE FRANCA - Matr.0173976-X, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 15/08/2024, às 07:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARIA ALVES SIQUEIRA MALTA - Matr.1709131-4, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 15/08/2024, às 10:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR BERTOLLO GOMES PORTO - Matr. 1712148-5, Subsecretário(a) de Vigilância à Saúde substituto(a)**, em 22/08/2024, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA DA SILVEIRA ARAUJO - Matr.0169994-6, Diretor(a)-Geral**, em 26/08/2024, às 12:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO - Matr.0137259-9, Diretor(a) de Atenção à Saúde**, em 26/08/2024, às 12:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DE CASSIA SOUZA DE ASSIS RIBEIRO RODRIGUES - Matr.0146620-8, Diretor(a) da Estratégia Saúde da Família**, em 30/08/2024, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=147352132](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=147352132) código CRC= **E8D39818**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)

